



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2016

“Altera o Parágrafo Único do Artigo 6º do Projeto de Lei Complementar nº 02/2016”

EMENDA:

Art. 1º - Parágrafo Único do Artigo 6º do Projeto de Lei Complementar nº 02/2016. passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

Parágrafo Único – O percentual dos valores apurados e recebidos no fechamento de cada certame licitatório de leilão deverá ser destinado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) para investimentos no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) para Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste, ficando desde já autorizadas para esta última as respectivas cessões, com a formalização de termos próprios; 20% (vinte por cento) à Secretaria Municipal de Educação; 20% (vinte por cento) para as demais secretarias municipais”. (NR)

Plenário “Dr. Tancredo Neves”. em 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ LUIS FORMASARI
- Relator -

GUSTAVO BAGNOLI
- Membro -

FABIANO W. RUIZ MARTINEZ
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA D'OESTE

DATA: 29/02/2016

HORA: 17:25

Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Complementar Nº

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Emenda ao Projeto de Lei Complementar Nº 2/2016 Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo alienar imóveis localizados nos

PROTOCOLO
02196/2016

